



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 27/2018

OBJETO: A presente apostila refere-se à alteração de valores das tabelas no **Contrato nº 27/2018**, tendo em vista a constatação de erro material na Cláusula Segunda do Contrato.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do Contrato, estimado para 12 (doze) meses, com o valor global é de **R\$ 289.783,04** (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), sendo que é de **R\$ 278.891,10** (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais e dez centavos), e eventualmente **R\$ 10.891,94** (dez mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 - 30 canais), 12 meses, Comarca de Cruzeiro do Sul.	Unidade	1	R\$ 1.027,93	R\$ 12.335,19271
02	Assinatura terminal não residencial (NR), 12 meses, analógico.	Unidade	61	R\$ 31,25	R\$ 22.878,20603
03	Assinatura terminal não residencial com facilidade (NR-PABX), 12 meses, analógicos.	Unidade	61	R\$ 16,96	R\$ 12.413,73511
04	Serviço telefônico fixo comutado local Fixo-Fixo 20.000 minutos/mês.	Unidade	1	R\$ 0,13034	R\$ 31.282,41065
05	Serviço telefônico fixo comutado local Fixo-Móvel (VC1), chamadas locais, 8.000 minutos/mês.	Unidade	2	R\$ 0,94744	R\$ 90.954,44989
06	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino a Rio Branco e interior, 3.000 minutos/mês	Unidade	1	R\$ 0,78206	R\$ 28.154,16959
07	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com o primeiro dígito	Unidade	1	R\$ 1,90610	R\$ 45.746,32095

	do código nacional idêntico a área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM), 2.000 minutos/mês				
08	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com o primeiro dígito do código nacional distinto à área de origem Fixo-Móvel (VC3-FM), 1.000 minutos/mês.	Unidade	1	R\$ 1,90610	R\$ 22.873,16048
VALOR TOTAL				R\$ 22.219,80	R\$ 278.891,10

2.2. Serviços que serão executados de acordo com a necessidade futura:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Habilitação de terminal não residencial (NR) nas cidades de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Mal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó, Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Senador Guiomard, Acrelândia, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Porto, Santa Rosa do Purus e Jordão.	Unidade	61	R\$ 89,28	ÚNICA VEZ
10	Habilitação de terminal não residencial com facilidade PABX (NR-PABX) nas cidades de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Mal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó, Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Senador Guiomard, Acrelândia, Plácido de Castro, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Porto, Santa Rosa do Purus e Jordão.	Unidade	61	R\$ 63,70	ÚNICA VEZ
VALOR TOTAL					10.891,94

Leia se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do Contrato, estimado para 12 (doze) meses, com o valor global é de **R\$ 277.526,42** (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo que é de **R\$ 266.634,48** (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e eventualmente **R\$ 10.892,16** (Dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 - 30 canais), 12 meses, Comarca de Cruzeiro do Sul.	Unidade	1	R\$ 1.027,93	R\$ 1.027,93	R\$ 12.335,16
02	Assinatura terminal não residencial (NR), 12 meses, analógico.	Unidade	61	R\$ 31,25	R\$ 1.906,25	R\$ 22.875,00
03	Assinatura terminal não residencial com facilidade (NR-PABX), 12 meses, analógicos.	Unidade	61	R\$ 16,96	R\$ 1.034,56	R\$ 12.414,72

04	Serviço telefônico fixo comutado local Fixo-Fixo 20.000 minutos/mês.	Minuto	20.000	R\$ 0,13034	R\$2.606,80	R\$ 31.281,60
05	Serviço telefônico fixo comutado local Fixo-Móvel (VC1), chamadas locais, 8.000 minutos/mês.	Minuto	8.000	R\$ 0,94744	R\$ 7.579,52	R\$ 90.954,24
06	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino a Rio Branco e interior, 3.000 minutos/mês	Minuto	3.000	R\$ 0,78206	R\$ 2.346,18	R\$ 28.154,16
07	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com o primeiro dígito do código nacional idêntico à área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM), 2.000 minutos/mês	Minuto	2.000	R\$ 1,90610	R\$ 3.812,20	R\$ 45.746,40
08	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com o primeiro dígito do código nacional distinto à área de origem Fixo-Móvel (VC3-FM), 1.000 minutos/mês.	Minuto	1.000	R\$ 1,90610	R\$ 1.906,10	R\$ 22.873,20
VALOR TOTAL				R\$ 22.219,54	R\$ 22.219,54	R\$ 266.634,48

2.2. Serviços que serão executados de acordo com a necessidade futura:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Habilitação de terminal não residencial (NR) nas cidades de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Mal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó, Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Senador Guimard, Acrelândia, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Porto, Santa Rosa do Purus e Jordão.	Unidade	61	R\$ 89,28	R\$ 5.446,08
10	Habilitação de terminal não residencial com facilidade PABX (NR-PABX) nas cidades de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Mal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó, Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Senador Guimard, Acrelândia, Plácido de Castro, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Porto, Santa Rosa do Purus e Jordão.	Unidade	61	R\$ 89,28	R\$ 5.446,08
VALOR TOTAL					R\$ 10.892,16

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente celebradas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 07 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 13/06/2018, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0411823** e o código CRC **1FB99DCB**.